ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 520
de 27 de dezembro de 1982.

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE DESLOCAR-SE DA SEDE DO MUNICÍPIO QUANDO EM VIAGEM ADMINISTRATIVA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam alterados os valores da Tabela de Diárias paga aos Servidores Municipais quando do seu deslocamento da sede do Município a serviço desta municipalidade, conforme segue:

Cargo	No Município	No Estado	Fora do Estado
Supervisor Administrativo, Secretário Municipal e Diretores	2.400,00	4.800,00	9.600,00
Assessores	2.000,00	4.000,00	8.000,00
Demais Servidores	1.600,00	3.200,00	6.400,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de dezembro de 1982. -

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal